LEI Nº 270 DE 10 DE MARÇO DE 1992.

Referenda Convênio do Poder Municipal com a COHAPAR, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica referendado o Convênio firma do pelo Poder Executivo com a **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR,** para construção de 15 (quinze) unidades habitacionais, pelo Programa Casa da Família, em área com 9.841.70m² na localidade da Penha, e mais 17 (dezessete) unidades em área de 5.460.00m² , no Distrito Judiciário de Anahy, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação de recursos da COHAPAR.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CORBÉLIA

Aos 10 dias do mês de março de 1992.

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/306/ta